



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8918/2024**, fará realizar, no dia **13 de dezembro de 2024 às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, 3º andar, sala 315, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.patydoalferes.rj.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO**



LETIVO DE 2025, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (anexo X).

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. As entregas serão semanais e/ou mensais, dependendo de cada produto, de fevereiro a dezembro de 2025, nas unidades escolares, mediante solicitação da Supervisora de merenda e nota de empenho enviado pelo Fundo Municipal de Educação, de acordo com o cronograma escolar, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 de segunda a sexta.

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até os locais das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

5- DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos. As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

5.2. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, dentro do prazo de validade não sendo tolerado nenhum produto danificado ou vencido (inclusive as embalagens e latas) e estarão sujeitos a não aceitação, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. ***Todos os produtos terão que ser de ótima procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e fabricados segundo as normas técnicas vigentes.***

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 3.269.535,40 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

6.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2235 30.01.12.365.0007.2239 30.01.12.365.0007.2242 30.01.12.366.0029.2230 3339030000000	1552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 1573 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão presencial as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



8.2. A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Preposição (ANEXO VII), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Penalidade e a Declaração de Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

8.4. Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser entregues ao Agente de Contratação fora de qualquer envelope.

8.5. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____	PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2. O licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (ANEXO VI).

9.3. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.



9.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma via.

9.7. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência da autenticidade das cópias.

9.8. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 15.

9.9. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.10. Para fornecimento de produtos de origem animal, em atendimento ao Art. 5º do Decreto n º 38.757 de 25/01/06, as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, Título de Registro ou Relacionamento junto ao órgão de Inspeção Estadual, preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 9.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

10.4. Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Agente de Contratação procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.2. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa "ABERTO".

11.3. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

11.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Agente de Contratação a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.



12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.4. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.5. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme determinado no tópico 15 deste edital.

14.6. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor.

14.7. Caso a proposta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.



14.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal;



15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.5.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);



15.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.5.5. Declaração de Desenvolvimento Nacional de Sustentabilidade (modelo anexo).

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá possuir câmara frigorífica para armazenamento e caminhão frigorífico para entregas das carnes e frios.

18.1.1. Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar a propriedade de caminhão frigorífico, ou da locação do mesmo, para o período que compreende o contrato e o atestado de vigilância sanitária do veículo.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

18.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da



CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Educação, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

19.3.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20- DO REAJUSTE

20.1. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.



24.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.



25.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Desenvolvimento Nacional de Sustentabilidade;

ANEXO IX – Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência;

ANEXO XI – Planilha de Distribuição de Merenda;

ANEXO XII – Planilha de Valores;

ANEXO XIII – Proposta Detalhe.

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

26- DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 058/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 058/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 058/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 058/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "CREDENCIAMENTO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 058/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.5.4 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO N.º 058/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 058/2024

CARTA DE PREPOSIÇÃO (MODELO)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação modalidade **Pregão n.º 058/2024** a se realizar no dia **13/12/2024** nesta Prefeitura, **às 10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "CREDENCIAMENTO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

PREGÃO N.º 058/2024

**DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao Desenvolvimento Nacional de Sustentabilidade, que utiliza embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis como mitigação da redução de plásticos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 058/2024, Processo Administrativo de n.º 8918/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX

CONTRATO Nº /2024

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO nº 058/2024**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 8918/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO LETIVO DE 2025**, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

As entregas serão semanais e/ou mensais, dependendo de cada produto, de fevereiro a dezembro de 2025, nas unidades escolares, mediante solicitação da Supervisora de merenda e nota de empenho enviado pelo Fundo Municipal de Educação, de acordo com o cronograma escolar, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 de segunda a sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até os locais das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos. As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, dentro do prazo de validade não sendo tolerado nenhum produto danificado ou vencido (inclusive as embalagens e latas) e estarão sujeitos a não aceitação, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. ***Todos os produtos terão que ser de ótima procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e fabricados segundo as normas técnicas vigentes.***

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2235 30.01.12.365.0007.2239 30.01.12.365.0007.2242 30.01.12.366.0029.2230 3339030000000	1552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 1573 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	xx

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora e Nutricionista Cíntia Rosa Garcia, matrícula 755/01, e a servidora e Supervisora de Merenda Luciana da Silva Carius dos Reis, matrícula 1411/01 especialmente designadas pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Educação, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.
– Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

PARÁGRAFO QUARTA - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTA - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima terceira**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não



atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2024.

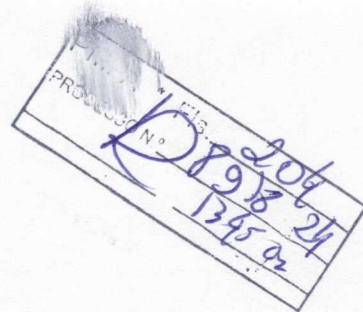
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



SEDUC



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Resposta: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Escolas e Creches Municipais), no ano Letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelas responsáveis da Merenda Escolar do Fundo Municipal de Paty do Alferes-RJ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN
01	12865	ACHOCOLATADO Achocolatado em pó, homogêneo, solúvel, mistura de cacau em pó, fonte de cálcio, ferro e vitaminas. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de aproximadamente 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	4000
02	12687	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado branco, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg. Hermeticamente vedado e resistente. Com a data de validade informada na embalagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	5400
03	12684	ARROZ TIPO1 Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data	KG	27000

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 79010
CPF: 58.793.287-15

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF: 115.192.557/80

**SEDUC**

		de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e /ou resoluções da ANVISA / MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (Embalado em pacote hermético de 1kg)		
04	12691	AZEITE Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, embalagem de 500ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde.	UND	1800
05	12698	BISCOITO DOCE 400G Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400 g cada pacote.	PCT	7000
06	13171	BISCOITO SALGADO PCT 400 GR Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400g cada pacote	PCT	7000
07	13199	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	550

David de Melo Silva
Secretário de Educação
Matr. 196/01
CPF: 531.173.297-15

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF: 115.192.557/80



SEDUC



08	12713	ERVILHA Ervilha seca partida tipo I, pacote com 500 g. O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I. Embalagem integra que deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	550
09	12714	EXTRATO TOMATE Extrato de tomate, concentrado, que proporciona grande rendimento às preparações. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 340g, revestidas adequadamente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	10.000
10	12719	FARINHA MANDIOCA Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes limpos, não violados, resistentes, contendo 1 kg. A embalagem deve conter data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	1500
11	12720	FARINHA TRIGO Farinha de trigo, especial, sem fermento, embalagem contendo 1 kg em pacotes plásticos transparentes, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter a data de validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	KG	1060
12	12715	FEIJÃO Feijão Preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a	KG	10.000

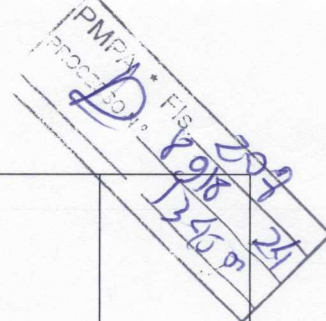
David de Melo Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 981.173.297-16

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF: 115.192.557/80



SEDUC



		integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		
13	12718	FUBÁ MILHO Fubá de Milho enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido pela moagem do grão de milho. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1150
14	12728	IOGURTE Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo aproximadamente 1000ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não apresentem estufadas ou alteradas.	LITRO	700
15	12730	LEITE EM PÓ Leite em pó integral, sem adição de açúcares, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Embalado em pacotes plásticos ou aluminizado, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 g. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	10.000
16	13196	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G	PCT	9.000

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Melo Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 581.773.297-15



SEDUC



		Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.		
17	12736	MACARRÃO Macarrão tipo padre nosso, com ovos, isento de parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, de no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	500
18	12737	MARGARINA Margarina com sal, com 80 a 95 % de lipídios, de boa qualidade, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço. Embalagem de 500 g. deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais e a data de validade que deverá ser de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.	POTE	2300
19	2390	OLEO DE SOJA Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Embalagem pet de 900 ml. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	5650
20	12805	SAL Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2.000
21	12804	SUCO	GARRAFA	3260

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/04
CPF: 581.773.297-16



SEDUC



		Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de goiaba concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
22	12804	SUCO Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de maracujá concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	3260
23	12804	SUCO Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de uva concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	3260
24	12804	SUCO Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de caju concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	3260
25	12881	VINAGRE Vinagre de vinho branco, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez de 4,15%. embalagem plástica, aproximadamente 500 ml, transparente,	GARRAFA	1540

Wid de Melo Silva
Secretário de Educação
Matr. 7961010
CPF: 581.173.297-15

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80



SEDUC

PMI
PROCESSO Nº
89210
1345/02

		contendo externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		
26	10232	CARNE Carne bovina (patinho) em peça, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem osso e com máximo de 10% de gordura, o produto deverá ser acondicionado à vácuo, congelado, em sacos plásticos limpos, transparentes, atóxicos, resistentes, não violados. A embalagem deve conter externamente a data de validade, quantidade do produto e, carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Data de validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega na unidade.	KG	25.000
27	12725	FILÉ DE PEIXE Filé de peixe (TILÁPIA), congelado, sem pele, sem espinhas, sem adição de água, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá ter até 1 kg, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. Carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega na unidade.	KG	3300
28	3069	FILÉ Filé peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, SEM GORDURAS E COM COR AMARELO ROSADO, embaladas à vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	25.000

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 591.773.297-15



SEDUC



		de 6 meses a contar da data de entrega nas unidades.		
29	13489	CARNE SECA KILO CARNE BOVINA DE 1º TIPO SECA (LAGARTO) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevros.	KG	3300
30	12695	BATATA INGLESA Batata Inglesa 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	8000
31	17364	PÃO CARECA Pão tipo careca. Unidade com aproximadamente 25 gramas cada.	KG	5300
32	12738	MANTEIGA Manteiga c/ sal, Embalagem de aproximadamente 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	1500
33	13212	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG Queijo tipo minas, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	KILO	1260
34	10339	PÓ DE CAFÉ Café torrado e moído, tradicional. Procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, sabor próprio e isento de substâncias estranhas. Acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento à	PCT	1300

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 581.773.297-15

**SEDUC**

		vácuo, em pacotes de 500g. Sendo obrigatório apresentação do certificado da ABIC na embalagem do produto.		
35	12686	AVEIA Farinha de Aveia, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo aproximadamente 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	600
36	12724	FERMENTO Fermento em pó químico para bolo. ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten. Validade mínima de 12 meses. Data de embalamento não superior a 30 dias. Embalagem: lata de aproximadamente 250g.	UND	370
37	13471	MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4000
38	12693	ABACAXI Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e são. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	2500
39	12808	UVA	PCT	850

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
115.192.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 587.773.297-15

**SEDUC**

		Uvas passas sem sementes especificação : uvas passas sem sementes - embalagem contendo 100 g com identificação, com identificação do produto e data de validade.		
40	12802	REQUEIJÃO Requeijão, tipo cremoso, contendo leite, creme de leite, fermento lácteo, sal, coalho, estabilizantes e conservantes ou similares, ou qualquer outro aditivo desde que permitido por lei. Embalado em copo hermeticamente fechado, de vidro ou plástico, com peso líquido de aproximadamente 200g, devidamente identificado com marca, peso, informação nutricional e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	COPO	1800
41	4226	PÊRA Pêra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, proveniente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4000
42	16854	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200g.	EMB	500
43	12793	MILHO PIPOCA Milho para pipoca: embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	PCT	880
44	1262	PÃO	PCT	1640

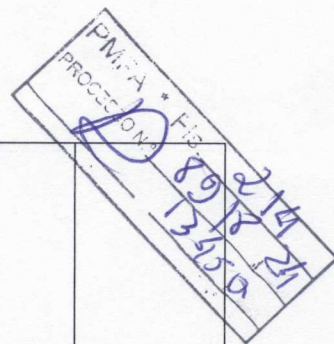
André Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
E 115.492.557/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 798/01
CPF: 581.773.297-15



SEDUC



		PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungo. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.		
45	16855	TAPIOCA Tapioca granulada especificação: tapioca granulada - tipo farinha de tapioca, isenta de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	240

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Possível prorrogação permitido por lei.

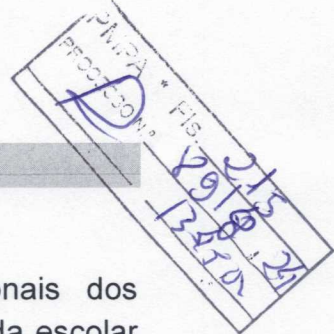
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Reajuste de acordo com a legislação vigente

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 7345102
CPF: 115.192.557/80

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 795101
CPF: 581.173.297-15

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A alimentação escolar deve atender às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo a saúde e o desenvolvimento. Uma merenda escolar de qualidade contribui para o bom desempenho acadêmico, uma vez que a nutrição impacta diretamente na concentração, memória e energia adequadas do aluno.

3.2. Metodologia do quantitativo:

De acordo com o FNDE para definição da quantidade de alimentos a ser comprada, deve-se considerar o fator de correção (FC) ou índice de partes comestíveis (IPC), os quais são obtidos por meio da razão entre o peso bruto. (PB) e o peso líquido (PL) para cada alimento. Analisando as aparas ou perdas, nessa relação entre PB – PL. O FC é muito útil para calcular a quantidade de alimento a ser adquirida para atender a demanda da escola.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos solicitados serão destinados às 26 Unidades Escolares, atendendo a mais de 5.000 alunos matriculados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo técnico Preliminar nº 57/2024 (conforme elementos constantes no art 18, §1º da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial para atender as demandas desta Secretaria, pelo período da vigência da ata (12 meses).

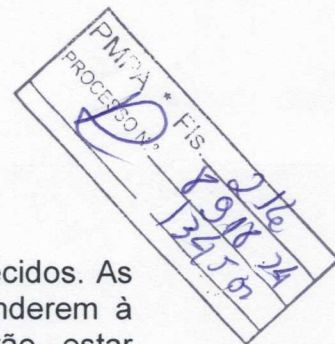
André Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.162.657/80

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – tel: (24) – 2485-1234

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 790101
CPF: 581.773.897-16



SEDUC



5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo Referência. As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidades fiscais exigidas.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Qualificação técnica - para comerciantes e Industrializadores de produtos de origem animal:

- TÍTULO DE REGISTRO DA LICITENTE NO SIE OU SIF

Se a empresa for Produtora/Indústria de produtos de origem animal (itens carnes bovinas, suínas, aves, pescados e embutidos, ovos) - esta deve apresentar seu próprio Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (SIE ou SIF) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006;

A empresa poderia apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 134502
CPF: 581.733.297-15

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 134502
CPF: 115.102.557/80



SEDUC



- TÍTULO DE RELACIONAMENTO DA LICITANTE NO SIE OU SIF

Se a empresa apenas praticar o ato de comercializar/revender produtos de origem animal (itens carnes bovinas, suínas, aves, pescados e embutidos, ovos), esta deve apresentar seu Título de Relacionamento no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (SIE ou SIF) de acordo com o Decreto Estadual (RJ) Nº 38.757 de 25 de Janeiro de 2006;

A empresa poderia apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), porém o Ministério da Agricultura não possui tal serviço instalado neste município;

A licitante deverá apresentar Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e para valida-lo, apresentar a comprovação de quitação - pagamento da anuidade;

- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CAMINHÃO USADO NAS ENTREGAS PELA LICITANTE

Comprovação de que dispõe de caminhões frigoríficos, que atendam a as normas para transporte de cargas perecíveis congeladas de origem animal, através de certificado de inspeção sanitária emitido pela sede da licitante, da seguinte forma: Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, para itens refrigerados - (4º a 6º), para itens congelados (-18º a -12ºC), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, párea alimentos perecíveis. – Apresentar Certificado + documentação do caminhão, comprovando ser de posse da licitante, caso contrário, demonstrar através contrato de prestação de serviço de transporte

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

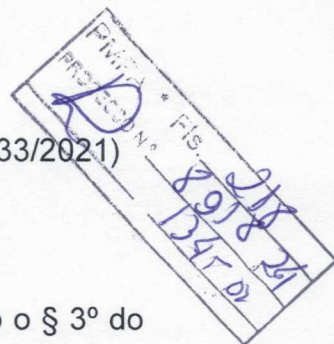
Resposta: Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 799/01
CPF: 581.773.297-15



SEDUC



6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo para a entrega dos alimentos será mensalmente, mediante solicitação da Supervisora de merenda e nota de empenho enviado por esta Secretaria de acordo com o cronograma escolar.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues nas Unidades Escolares (tabela em anexo) nos horários de 08:00 – 16:00 de segunda a sexta.
- 7.3. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 715.192.557/80

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 581.773.297-15



SEDUC



- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos - AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como fiscal e gestor do contrato:

Cíntia Rosa Garcia – Nutricionista
CPF: 073.419.907-40 – Mat: 755/01

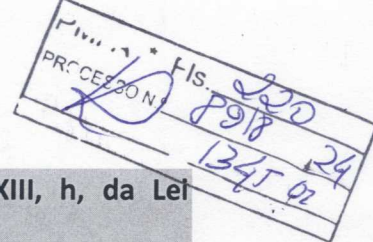
Luciana da Silva Carius dos Reis – Supervisora de Merenda
CPF: 080.736.847-48 – Mat: 1411/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF 115.192.557/80

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 798/01
CPF: 581.773.297-15

**SEDUC****11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA PRESENCIAL(segundo Decreto nº8.634/2024), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.000,000,00 (Três Milhões de Reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2235	3339030000000	1552
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2235	3339030000000	1573

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2024.

Leandro Rosa Lisboa
Diretor Administrativo
Matr. 1345/02
CPF: 115.192.557/80

LEANDRO ROSA LISBOA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – MAT: 1345/02

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Matr. 796/01
CPF: 581.779.297-15

DAVID DE MELLO SILVA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – MAT: 796/01

ANEXO XI

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro) TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Arroz kg	Batata kg	Açúcar kg	Suco mar 500ml	Suco goi 500ml	Bisc doce 400g	Bisc sal 400g	Carne kg	Ext.tomate 340g
E.M. Proª Laudelina Bernardes	180	60	40	60	60	50	50	180	60
E.M. Maestro José Figueira	90	20	20	40	40	30	30	60	30
E.M. Pedro Nogueira	120	35	30	50	50	40	40	100	40
E.M. Nossa Senhora das Graças	90	30	30	40	40	30	30	90	40
E.M. Dr. Álvaro Soares	60	15	20	10	10	20	20	50	30
E.M. Gioconda Bernardes	120	35	30	50	50	40	40	120	40
E.M. Osório Duque Estrada	120	35	30	20	20	40	40	110	45
E.M. Liddy Mignone	280	100	50	80	80	70	70	300	90
E.M. Vereador S. M. Freitas	150	50	30	60	60	40	40	150	60
E.M. Manoel Rodrigues	150	50	30	60	60	40	40	150	60
E.M. Deolinda da Fraga	70	15	20	10	10	25	25	60	20
E.M. Rio Pardo	80	15	20	10	10	25	25	60	30
E.M. José Pereira da Silva	120	30	30	20	20	40	40	90	40
E.M. José Lopes M. Filho	200	70	40	60	60	60	60	180	60
E.M. Altino F. de Paula	60	15	20	30	30	20	20	50	20
E.M. Leopoldo Pullig	80	20	20	35	35	20	20	60	30
E.M. José Eulálio de Andrade	350	120	60	120	120	90	90	390	170
E.M. Inovadora	40	10	0	10	10	0	0	30	15
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	60	10	20	10	10	20	20	60	20
Creche Arlindo S. do Amaral (Poaia)	60	15	0	10	10	0	0	40	20
Creche Tia Neinha	80	15	0	10	10	0	0	60	30
Creche Mariana de Albuquerque	80	20	0	10	10	0	0	60	30
Creche Carmem Ramos	60	15	0	10	10	0	0	50	20
TOTAL MENSAL	2700	800	540	815	815	700	700	2500	1000
NÚMERO DE ENTREGAS	10	10	10	4	4	10	10	10	10
TOTAL ANUAL	27000 kg	8000 kg	5400 kg	3260 gf	3260 gf	7000 pct	7000 pct	25000 kg	10000 und

Os gêneros alimentícios serão entregues nas Unidades Escolares pelo fornecedor.

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Feijão kg	F. mesa kg	Filé de frango kg	Fubá kg	Margarina 500g	Óleo lt	Vinagre 500ml	Sal kg
E.M. Profª Laudelina Bernardes	70	10	180	8	15	30	10	15
E.M. Maestro José Figueira	30	4	60	3	10	20	6	6
E.M. Pedro Nogueira	40	6	100	5	10	20	6	10
E.M. Nossa Senhora das Graças	30	6	90	5	10	20	6	8
E.M. Dr. Álvaro Soares	20	4	50	3	8	15	4	5
E.M. Gioconda Bernardes	40	8	120	7	13	25	8	12
E.M. Osório Duque Estrada	40	8	110	7	13	25	8	10
E.M. Liddy Mignone	100	14	300	10	20	60	15	20
E.M. Vereador S. M. Freitas	60	8	150	7	12	30	8	12
E.M. Manoel Rodrigues	60	8	150	7	12	30	8	12
E.M. Deolinda da Fraga	30	3	60	2	5	15	3	5
E.M. Rio Pardo	30	3	60	2	5	15	4	5
E.M. José Pereira da Silva	40	6	90	5	10	25	6	10
E.M. José Lopes M. Filho	70	10	180	9	15	30	12	15
E.M. Altino F. de Paula	20	3	50	2	4	15	3	4
E.M. Leopoldo Pullig	30	5	60	3	6	20	5	5
E.M. José Eulálio de Andrade	150	18	390	13	25	80	18	24
E.M. Inovadora	20	2	30	2	3	10	2	2
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	20	3	60	3	6	15	4	4
Creche Arlindo S. do Amaral (Poiaia)	20	4	40	3	6	15	4	3
Creche Tia Neinha	30	6	60	3	8	15	6	5
Creche Mariana de Albuquerque	30	6	60	3	8	20	4	4
Creche Carmem Ramos	20	5	50	3	6	15	4	4
TOTAL MENSAL	1000	150	2500	115	230	565	154	200
NÚMERO DE ENTREGAS	10	10	10	10	10	10	10	10
TOTAL ANUAL	10000 kg	1500 kg	25000 kg	1150 kg	2300 pt	5650 und	1540 und	2000 kg



CPF: 073.419.307-40
 CN: 2001003-10013501
 Cláudia Regina Garcia
 Nutricionista

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Leite pó integral 400g	Far. Tri kg	Pão careca kg	Pó de café 500g	Far. Aveia 250g	Fermento 250g	Achocolatado 400g	logurte natural - 900ml
E.M. Profª Laudelina Bernardes	60	0	0	8	0	0	30	0
E.M. Maestro José Figueira	30	0	0	4	0	0	12	0
E.M. Pedro Nogueira	40	10	90	5	0	3	20	0
E.M. Nossa Senhora das Graças	40	10	80	5	0	3	12	0
E.M. Dr. Álvaro Soares	30	6	40	4	0	2	12	0
E.M. Gioconda Bernardes	50	0	0	6	0	0	20	0
E.M. Osório Duque Estrada	50	12	90	6	0	3	22	0
E.M. Liddy Mignone	70	0	0	10	0	0	30	0
E.M. Vereador S. M. Freitas	40	0	0	6	0	0	25	0
E.M. Manoel Rodrigues	40	0	0	6	0	0	25	0
E.M. Deolinda da Fraga	30	6	30	4	0	2	20	0
E.M. Rio Pardo	40	6	40	4	0	2	20	0
E.M. José Pereira da Silva	60	10	80	6	0	3	25	0
E.M. José Lopes M. Filho	60	0	0	6	0	0	25	0
E.M. Altino F. de Paula	30	6	40	3	0	2	12	0
E.M. Leopoldo Pullig	30	0	0	5	0	0	20	0
E.M. José Eulálio de Andrade	90	0	0	14	0	0	50	0
E.M. Inovadora	20	4	0	3	6	2	0	10
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	40	6	40	4	0	2	20	0
Creche Arlindo S. do Amaral (Poaia)	30	6	0	4	10	3	0	12
Creche Tia Neinha	40	10	0	6	15	3	0	16
Creche Mariana de Albuquerque	50	8	0	7	17	4	0	20
Creche Carmem Ramos	30	6	0	4	12	3	0	12
TOTAL MENSAL	1000	106	530	130	60	37	400	70
NÚMERO DE ENTREGAS	10	10	10	10	10	10	10	10
TOTAL ANUAL	10000 pct	1060 kg	5300 kg	1300 pct	600 und	370 und	4000 pct	700 lt

leite integral em pó sem adição de açúcares - embalagem com 400 g



8918/24
8918/24/01

Cintia Rosa Garcia
Nutricionista
CRN 20010043 - Nat. 755101
CPF: 073.419.907-40

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Filé de peixe kg	Manteiga pct 200g	Azeite 500ml	Pão de forma 500g	Milho pipoca 500g	Requeijão 200g
E.M. Profª Laudelina Bernardes	70	0	12	0	20	0
E.M. Maestro José Figueira	30	0	6	0	10	0
E.M. Pedro Nogueira	40	15	10	30	15	18
E.M. Nossa Senhora das Graças	40	15	6	30	15	18
E.M. Dr. Álvaro Soares	30	8	5	8	10	10
E.M. Gioconda Bernardes	40	0	10	0	20	0
E.M. Osório Duque Estrada	40	15	10	30	20	18
E.M. Liddy Mignone	100	0	15	0	40	0
E.M. Vereador S. M. Freitas	90	0	10	0	20	0
E.M. Manoel Rodrigues	50	0	10	0	20	0
E.M. Deolinda da Fraga	30	10	5	8	15	12
E.M. Rio Pardo	30	10	5	10	15	12
E.M. José Pereira da Silva	40	15	10	30	30	18
E.M. José Lopes M. Filho	70	0	12	0	30	0
E.M. Altino F. de Paula	30	0	5	8	15	10
E.M. Leopoldo Pullig	40	0	6	0	15	0
E.M. José Eulálio de Andrade	160	0	18	0	50	0
E.M. Inovadora	20	10	3	0	10	8
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	30	10	4	10	15	12
Creche Arlindo S. do Amaral (Poaia)	30	10	4	0	10	12
Creche Tia Neinha	30	10	4	0	15	15
Creche Mariana de Albuquerque	30	12	5	0	20	15
Creche Carmem Ramos	30	10	5	0	10	12
TOTAL MENSAL	1100	150	180	164	440	190
NÚMERO DE ENTREGAS	3	10	10	10	2	10
TOTAL ANUAL	3300 kg	1500 und	1800 und	1640 pct	880 pct	1800 und



Cintia Rosa Garcia
Cintia Rosa Garcia
Nº 10043 - Matr. 75501
CEN 200142-419.907-40
CPF: 012.412.419.907-40

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Suco de caju 500ml	Suco de uva 500ml	Canjica 500g	Ervilha seca 500g	Macarrão para fuso 500g
E.M. Profª Laudelina Bernardes	60	60	40	40	60
E.M. Maestro José Figueira	40	40	15	15	30
E.M. Pedro Nogueira	50	50	25	25	40
E.M. Nossa Senhora das Graças	40	40	25	25	40
E.M. Dr. Álvaro Soares	10	10	12	12	20
E.M. Gioconda Bernardes	50	50	30	30	50
E.M. Osório Duque Estrada	20	20	30	30	50
E.M. Liddy Mignone	80	80	60	60	80
E.M. Vereador S. M. Freitas	60	60	30	30	50
E.M. Manoel Rodrigues	60	60	30	30	50
E.M. Deolinda da Fraga	10	10	12	12	20
E.M. Rio Pardo	10	10	12	12	20
E.M. José Pereira da Silva	20	20	25	25	40
E.M. José Lopes M. Filho	60	60	40	40	80
E.M. Altino F. de Paula	30	30	12	12	15
E.M. Leopoldo Pullig	35	35	15	15	25
E.M. José Eulálio de Andrade	120	120	70	70	100
E.M. Inovadora	10	10	6	6	20
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	10	10	12	12	20
Creche Arlindo S. do Amaral (Poiaia)	10	10	10	10	20
Creche Tia Neinha	10	10	13	13	25
Creche Mariana de Albuquerque	10	10	16	16	30
Creche Carmem Ramos	10	10	10	10	15
TOTAL MENSAL	815	815	550	550	900
NÚMERO DE ENTREGAS	4	4	1	1	10
TOTAL ANUAL	3260 gf	3260 gf	550 pct	550 pct	9000 pct



CPF: 073.419.907-40
 CNJ: 20010043-7550
 Crida Rosa
 Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 89.18/PM Fls. 33
Ela. 924/01
Rubr. _____ Matr. _____
S.M.A. PROTOCOLO

CPF: 07.3.419.907-40
CRN 200110043 - Matr. 1055101
Nutricionista
Cintia Rosa Garcia

Unidade Escolar	Macarrão padre nosso 500g	Queijo minas kg	Cacau em pó 200g	Tapioca 200g	Uva passa 100g	Carne seca kg
E.M. Profª Laudelina Bernardes	0	0	0	0	0	70
E.M. Maestro José Figueira	0	0	0	0	0	30
E.M. Pedro Nogueira	0	12	0	0	0	40
E.M. Nossa Senhora das Graças	0	12	0	0	0	40
E.M. Dr. Álvaro Soares	0	6	0	0	0	30
E.M. Gioconda Bernardes	0	0	0	0	0	40
E.M. Osório Duque Estrada	0	15	0	0	0	40
E.M.Liddy Mignone	0	0	0	0	0	100
E.M. Vereador S. M. Freitas	0	0	0	0	0	90
E.M. Manoel Rodrigues	0	0	0	0	0	50
E.M. Deolinda da Fraga	0	6	0	0	0	30
E.M. Rio Pardo	0	8	0	0	0	30
E.M. José Pereira da Silva	0	11	0	0	0	40
E.M. José Lopes M. Filho	0	0	0	0	0	70
E.M. Altino F. de Paula	0	6	0	0	0	30
E.M. Leopoldo Pullig	0	0	0	0	0	40
E.M. José Eulálio de Andrade	0	0	0	0	0	160
E.M. Inovadora	8	4	4	10	10	20
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	0	8	0	0	0	30
Creche Arlindo S. do Amaral (Poáia)	10	8	8	12	15	30
Creche Tia Neinha	12	10	8	12	15	30
Creche Mariana de Albuquerque	12	12	10	13	30	30
Creche Carmem Ramos	8	8	10	13	15	30
TOTAL MENSAL	50	126	50	60	85	1100
NÚMERO DE ENTREGAS	10	10	10	10	10	3
TOTAL ANUAL	500 pct	1260 kg	500 pct	600 pct	850 pct	3300 kg

Distribuição de Merenda -consumo mensal 2025 (fevereiro a dezembro)

TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Maçã kg	Pêra kg	Abacaxi und
E.M. Laudelina Bernardes	40	40	40
E.M. Maestro José Figueira	30	30	30
E.M. Pedro Nogueira	30	30	30
E.M. Nossa Senhora das Graças	25	25	25
E.M. Dr. Álvaro Soares	15	15	15
E.M. Gioconda Bernardes	30	30	30
E.M. Osório Duque Estrada	30	30	30
E.M. Liddy Mignone	50	50	50
E.M. Vereador S. M. Freitas	30	30	30
E.M. Manoel Rodrigues	25	25	25
E.M. Deolinda da Fraga	10	10	10
E.M. Rio Pardo	10	10	10
E.M. José Pereira da Silva	25	25	25
E.M. José Lopes M. Filho	40	40	40
E.M. Altino F. de Paula	10	10	10
E.M. Leopoldo Pullig	12	12	12
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	10	10	10
E.M. Inovadora	5	5	5
E.M. José Eulálio de Andrade	70	70	70
Creche Arlindo S. do Amaral (Poiaia)	13	13	13
Creche Tia Neinha	13	13	13
Creche Mariana de Albuquerque	13	13	13
Creche Carmem Ramos	14	14	14
TOTAL MENSAL	550	550	550
NÚMERO DE ENTREGAS	8	8	4
TOTAL ANUAL	4000 kg	4000 kg	2500 und



CPF: 073.419.907-40
Cida Rosa Garcia
CNPJ: 09.000.000-00

**SEDUC**

PEDIDO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ano letivo 2025

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é regido pela **Lei 11.947/2009** que tem como diretriz a obrigatoriedade do fornecimento de gêneros alimentícios para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Paty do Alferes.

De acordo com a **Resolução do PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020**, a compra de alimentos se baseia no cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico onde se respeita os hábitos alimentares, vocação agrícola e adequações nutricionais para diferentes faixas etárias.

O quantitativo de alimentos foi baseado na média de número de alunos repassado pela Secretaria de Educação e nos per captas recomendados pelo FNDE.

Os produtos não perecíveis que serão adquiridos na compra dos gêneros alimentícios serão entregues mensalmente, pelos fornecedores, em cada Unidade Escolar de acordo com a divisão feita pela Equipe do Setor de Alimentação Escolar, que será encaminhada para cada vencedor. Os alimentos perecíveis terão entregas semanais também feitas pelos fornecedores vencedores em cada Unidade Escolar.

Alguns produtos terão entregas diferenciadas ao longo do ano de acordo com as especificações abaixo:

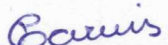
- Sucos (caju, uva, goiaba, maracujá - Serão entregues dois sabores a cada entrega (mensal), totalizando 815 gf de um sabor e mais 815 gf do outro sabor. Não serão entregues todos os sabores todo mês.
- Milho para canjica – será entregue apenas 01 vez ao ano de acordo com o cardápio elaborado para festividades. (junho)
- Ervilha seca - será entregue apenas 01 vez ao ano de acordo com o cardápio elaborado para festividades. (junho)
- Filé de peixe - será entregue 03 vezes ao ano de acordo com o cardápio elaborado mensalmente.
- Carne seca - será entregue 03 vezes ao ano de acordo com o cardápio elaborado mensalmente.



SEDUC

- Milho de pipoca - será entregue 02 vezes ao ano de acordo com o cardápio elaborado para festividades. (junho e dezembro)
- Os itens cacau em pó, tapioca, iogurte natural, farinha de aveia, macarrão padre nosso e uva passas serão itens entregues apenas para as Creches Municipais de acordo com a Resolução FNDE 06/2020 que preconiza um cardápio diferenciado para alunos até três anos de idade.
- Pão careca e pão de forma – esses itens só serão entregues nas unidades escolares de ensino integral.
- Manteiga, requeijão, queijo minas, fermento em pó e farinha de trigo só serão entregues nas unidades escolares de ensino integral e nas creches.


Cintia Rosa Garcia
Nutricionista
CRN 200110043 - Mat. 755/01
CPF: 073.419.907-40


Luciana da S. Carus dos Reis
Supervisora de Merenda
Mat. 1411/01
CPF: 080.736.847-48





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4000	PACOTE	ACHOCOLATADO RESUMO: Achocolatado em pó, homogêneo, solúvel, mistura de cacau em pó, fonte de cálcio, ferro e vitaminas. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de aproximadamente 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		7,41	29.640,00
2	5400	KILO	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: Açúcar refinado branco, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg. Hermeticamente vedado e resistente. Com a data de validade informada na embalagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		4,80	25.920,00
3	27000	KILO	ARROZ TIPO1 RESUMO: Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e /ou resoluções da ANVISA / MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (Embalado em pacote hermético de 1kg)		6,70	180.900,00
4	1800	UNIDADE	AZEITE RESUMO: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, embalagem de 500ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde.		41,47	74.646,00
5	7000	PACOTE	BISCOITO DOCE 400G RESUMO: Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400 g cada pacote.		6,12	42.840,00
6	7000	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 400 GR RESUMO: Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400g cada pacote.		6,29	44.030,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	550	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR RESUMO: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		6,40	3.520,00
8	550	PACOTE	ERVILHA RESUMO: Ervilha seca partida tipo I, pacote com 500 g. O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I. Embalagem integra que deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		6,95	3.822,50
9	10000	UNIDADE	EXTRATO TOMATE RESUMO: Extrato de tomate, concentrado, que proporciona grande rendimento às preparações. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 340g, revestidas adequadamente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		3,93	39.300,00
10	1500	KILO	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes limpos, não violados, resistentes, contendo 1 kg. A embalagem deve conter data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.		6,74	10.110,00
11	1060	KILO	FARINHA TRIGO RESUMO: Farinha de trigo, especial, sem fermento, embalagem contendo 1 kg em pacotes plásticos transparentes, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter a data de validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.		4,80	5.088,00
12	10000	KILO	FEIJÃO RESUMO: Feijão Preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		8,81	88.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	1150	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Fubá de Milho enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido pela moagem do grão de milho. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega		3,92	4.508,00
14	700	LITRO	IOGURTE RESUMO: Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo aproximadamente 1000ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.		12,51	8.757,00
15	10000	PACOTE	LEITE EM PÓ RESUMO: Leite em pó integral,sem adição de açúcares, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Embalado em pacotes plásticos ou aluminizado, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 g. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		15,96	159.600,00
16	9000	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G RESUMO: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.		5,32	47.880,00
17	500	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: Macarrão tipo padre nosso, com ovos, isento de parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, de no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.		5,10	2.550,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	2300	POTE	MARGARINA RESUMO: Margarina com sal, com 80 a 95 % de lipídios, de boa qualidade, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço. Embalagem de 500 g. deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais e a data de validade que deverá ser de , no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.		7,13	16.399,00
19	5650	UNIDADE	OLEO DE SOJA RESUMO: Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Embalagem pet de 900 ml. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		7,47	42.205,50
20	2000	KILO	SAL RESUMO: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		1,97	3.940,00
21	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de goiaba concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		6,33	20.635,80
22	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de maracujá concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		8,87	28.916,20
23	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de uva concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		7,47	24.352,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de caju concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		5,16	16.821,60
25	1540	GARRAFFA	VINAGRE RESUMO: Vinagre de vinho branco, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez de 4,15%. embalagem plástica, aproximadamente 500 ml, transparente, contendo externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		2,25	3.465,00
26	25000	KILO	CARNE RESUMO: Carne bovina (patinho) em peça, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem osso e com máximo de 10% de gordura, o produto deverá ser acondicionado à vácuo, congelado, em sacos plásticos limpos, transparentes, atóxicos, resistentes, não violados. A embalagem deve conter externamente a data de validade, quantidade do produto e, carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Data de validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega na unidade.		41,63	1.040.750,00
27	3300	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: Filé de peixe (TILÁPIA), congelado, sem pele, sem espinhas, sem adição de água, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá ter até 1 kg, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. Carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega na unidade.		58,03	191.499,00
28	25000	KILO	FILÉ RESUMO: Filé peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, SEM GORDURAS E COM COR AMARELO ROSADO, embaladas à vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega nas unidades.		21,28	532.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIAO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	3300	KILO	CARNE SECA KILO RESUMO: CARNE BOVINA DE 1° TIPO SECA (LAGARTO) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevros.		43,93	144.969,00
30	8000	KILO	BATATA INGLESA RESUMO: Batata Inglesa 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.		7,60	60.800,00
31	5300	KILO	PÃO CARECA RESUMO: Pão tipo careca. Unidade com aproximadamente 25 gramas cada.		19,14	101.442,00
32	1500	UNIDADE	MANTEIGA RESUMO: Manteiga c/ sal, Embalagem de aproximadamente 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		12,95	19.425,00
33	1260	KILO	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG RESUMO: Queijo tipo minas, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.		37,86	47.703,60
34	1300	PACOTE	PÓ DE CAFÉ RESUMO: Café torrado e moído, tradicional. Procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, sabor próprio e isento de substâncias estranhas. Acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento à vácuo, em pacotes de 500g. Sendo obrigatório apresentação do certificado da ABIC na embalagem do produto.		18,12	23.556,00
35	600	PACOTE	AVEIA RESUMO: Farinha de Aveia, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo aproximadamente 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		6,99	4.194,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
36	370	UNIDADE	FERMENTO RESUMO: Fermento em pó químico para bolo. ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten. Validade mínima de 12 meses. Data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem: lata de aproximadamente 250g		8,41	3.111,70
37	4000	KILO	MAÇÃ RESUMO: Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		12,99	51.960,00
38	2500	UNIDADE	ABACAXI RESUMO: Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas		8,89	22.225,00
39	850	PACOTE	UVA RESUMO: Uvas passas sem sementes especificação : uvas passas sem sementes - embalagem contendo 100 g com identificação, com identificação do produto e data de validade.		6,43	5.465,50
40	1800	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: Requeijão, tipo cremoso, contendo leite, creme de leite, fermento lácteo, sal, coalho, estabilizantes e conservantes ou similares, ou qualquer outro aditivo desde que permitido por lei. Embalado em copo hermeticamente fechado, de vidro ou plástico, com peso líquido de aproximadamente 200g, devidamente identificado com marca, peso, informação nutricional e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.		7,97	14.346,00
41	4000	KILO	PÊRA RESUMO: Pêra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas		13,15	52.600,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
42	500	EMBALAGEM	CACAU EM PÓ RESUMO: CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200g -		14,65	7.325,00
43	880	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: Milho para pipoca: embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.		5,35	4.708,00
44	1640	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungo. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g		7,46	12.234,40
45	240	PACOTE	TAPIOCA RESUMO: Tapioca granulada especificação : tapioca granulada - tipo farinha de tapioca, isenta de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		5,31	1.274,40
					TOTAL	3.269.535,40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

:
Processo: 58/2024
8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 58/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4000	PACOTE	ACHOCOLATADO RESUMO: Achocolatado em pó, homogêneo, solúvel, mistura de cacau em pó, fonte de cálcio, ferro e vitaminas. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de aproximadamente 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
2	5400	KILO	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: Açúcar refinado branco, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg. Hermeticamente vedado e resistente. Com a data de validade informada na embalagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
3	27000	KILO	ARROZ TIPO1 RESUMO: Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e /ou resoluções da ANVISA / MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (Embalado em pacote hermético de 1kg)			
4	1800	UNIDADE	AZEITE RESUMO: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, embalagem de 500ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde.			
5	7000	PACOTE	BISCOITO DOCE 400G RESUMO: Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400 g cada pacote.			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	7000	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 400 GR RESUMO: Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400g cada pacote.			
7	550	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR RESUMO: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
8	550	PACOTE	ERVILHA RESUMO: Ervilha seca partida tipo I, pacote com 500 g. O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I. Embalagem integral que deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
9	10000	UNIDADE	EXTRATO TOMATE RESUMO: Extrato de tomate, concentrado, que proporciona grande rendimento às preparações. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 340g, revestidas adequadamente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
10	1500	KILO	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes limpos, não violados, resistentes, contendo 1 kg. A embalagem deve conter data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.			
11	1060	KILO	FARINHA TRIGO RESUMO: Farinha de trigo, especial, sem fermento, embalagem contendo 1 kg em pacotes plásticos transparentes, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter a data de validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	10000	KILO	FEIJÃO RESUMO: Feijão Preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
13	1150	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Fubá de Milho enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido pela moagem do grão de milho. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega			
14	700	LITRO	IOGURTE RESUMO: Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo aproximadamente 1000ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.			
15	10000	PACOTE	LEITE EM PÓ RESUMO: Leite em pó integral,sem adição de açúcares, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Embalado em pacotes plásticos ou aluminizado, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 g. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
16	9000	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G RESUMO: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 58/2024
Processo: 8918/2024
Data: 13/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17981/2024
Nº da compra: 14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	500	PACOTE	MACARRÃO RESUMO: Macarrão tipo padre nosso, com ovos, isento de parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, de no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.			
18	2300	POTE	MARGARINA RESUMO: Margarina com sal, com 80 a 95 % de lipídios, de boa qualidade, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço. Embalagem de 500 g. deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais e a data de validade que deverá ser de , no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.			
19	5650	UNIDADE	OLEO DE SOJA RESUMO: Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Embalagem pet de 900 ml. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
20	2000	KILO	SAL RESUMO: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
21	3260	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de goiaba concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
22	3260	GARRAFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de maracujá concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
23	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de uva concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
24	3260	GARRAFFA	SUCO RESUMO: Suco de fruta ingredientes básicos: água, polpa de caju concentrada, líquido para refresco, sem açúcar e conservantes. Líquido concentrado acondicionado em recipiente de 500 ml bem vedado. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
25	1540	GARRAFFA	VINAGRE RESUMO: Vinagre de vinho branco, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez de 4,15%. embalagem plástica, aproximadamente 500 ml, transparente, contendo externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
26	25000	KILO	CARNE RESUMO: Carne bovina (patinho) em peça, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem osso e com máximo de 10% de gordura, o produto deverá ser acondicionado à vácuo, congelado, em sacos plásticos limpos, transparentes, atóxicos, resistentes, não violados. A embalagem deve conter externamente a data de validade, quantidade do produto e, carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Data de validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega na unidade.			
27	3300	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: Filé de peixe (TILÁPIA), congelado, sem pele, sem espinhas, sem adição de água, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá ter até 1 kg, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. Carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega na unidade.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	25000	KILO	FILÉ RESUMO: Filé peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, SEM GORDURAS E COM COR AMARELO ROSADO, embaladas à vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega nas unidades.			
29	3300	KILO	CARNE SECA KILO RESUMO: CARNE BOVINA DE 1º TIPO SECA (LAGARTO) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevros.			
30	8000	KILO	BATATA INGLESIA RESUMO: Batata Inglesa 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.			
31	5300	KILO	PÃO CARECA RESUMO: Pão tipo careca. Unidade com aproximadamente 25 gramas cada.			
32	1500	UNIDADE	MANTEIGA RESUMO: Manteiga c/ sal, Embalagem de aproximadamente 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.			
33	1260	KILO	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG RESUMO: Queijo tipo minas, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	1300	PACOTE	PÓ DE CAFÉ RESUMO: Café torrado e moído, tradicional. Procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, sabor próprio e isento de substâncias estranhas. Acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento à vácuo, em pacotes de 500g. Sendo obrigatório apresentação do certificado da ABIC na embalagem do produto.			
35	600	PACOTE	AVEIA RESUMO: Farinha de Aveia, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo aproximadamente 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
36	370	UNIDADE	FERMENTO RESUMO: Fermento em pó químico para bolo. ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten. Validade mínima de 12 meses. Data de embalamento não superior a 30 dias. Embalagem: lata de aproximadamente 250g			
37	4000	KILO	MAÇÃ RESUMO: Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
38	2500	UNIDADE	ABACAXI RESUMO: Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	850	PACOTE	UVA RESUMO: Uvas passas sem sementes especificação : uvas passas sem sementes - embalagem contendo 100 g com identificação, com identificação do produto e data de validade.			
40	1800	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: Requeijão, tipo cremoso, contendo leite, creme de leite, fermento lácteo, sal, coalho, estabilizantes e conservantes ou similares, ou qualquer outro aditivo desde que permitido por lei. Embalado em copo hermeticamente fechado, de vidro ou plástico, com peso líquido de aproximadamente 200g, devidamente identificado com marca, peso, informação nutricional e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.			
41	4000	KILO	PÊRA RESUMO: Pêra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas			
42	500	EMBALAGEM	CACAU EM PÓ RESUMO: CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200g -			
43	880	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: Milho para pipoca: embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.			
44	1640	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungo. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

58/2024

Processo:

8918/2024

Data:

13/12/2024 às 10:00

Solic. de Compra:

17981/2024

Nº da compra:

14203/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
45	240	PACOTE	TAPIOCA RESUMO: Tapioca granulada especificação : tapioca granulada - tipo farinha de tapioca, isenta de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		TOTAL	0,00

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (DEZ) DIAS

Local de Entrega : NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2024

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável